TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação **255/2024**

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133)

DO OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em cadeiras odontológicas.

DA JUSTIFICATIVA:

O serviço de manutenção preventiva e corretiva em cadeiras odontológicas visa atender as necessidades das unidades básicas de saúde, visando oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde que atuam nas UBS.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

Os preços que integram o valor de referência foram extraídos de pesquisa com fornecedores, conforme documentação anexa ao processo.

Ainda, realizou-se cotação eletrônica de preços, nos termos do § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, conforme se verifica no site oficial do município, conforme documento anexo.

A pesquisa de preços demonstra que o preço a ser contratado está bastante vantajoso e de acordo com praticado pelo mercado.

Diante disso, o custo **total estimado dos itens** ficou em **R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).**

DO PARECER JURÍDICO:

O parecer jurídico deverá opinar pela legalidade da contratação direta, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda, onde há indicação de saldo orçamentário suficiente para a efetivação de despesa.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa que será contratada demonstrou preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

1.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Deverá ser contratada para fornecimento dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.644818/0001-08**, com sede na Rua Monteiro Lobato, 757, Bairro: Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS.

A escolha do fornecedor do processo acima referido dá-se pelo motivo de o mesmo ser do ramo pertinente ao objeto demandado, o qual apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sendo a única empresa que encaminhou a proposta, a qual possui valores iguais ou inferiores ao preço de referência. A proposta fora encaminhada via e-mail, conforme previsto no Termo de Intenção publicado no site oficial do Município no dia 29/05/2024 (comprovação em anexo). Diante do exposto caracteriza-se a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão abaixo da média praticada no mercado.

DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 05 de junho de 2024.

Viviane Madruga Barbosa
Agente de contratação
Portaria nº 13.566/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024
Processo nº 255/2024
Lei 14.133/2021

RONALDO COSTA MADRUGA, Prefeito deste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

DISPENSAR A LICITAÇÃO, com base no Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo vencedor a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em cadeiras odontológicas.

DA EMPRESA: **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **30.644818/0001-08**, com sede na Rua Monteiro Lobato, 757, Bairro: Parque da Matriz, Cachoeirinha/RS.

DO VALOR TOTAL: o custo **total dos itens** ficou em **R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais).**

Pinheiro Machado/RS, 05 de junho de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito